



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

NOTA PÚBLICA n.º 2/2024 - 6ªCCR/MPF

DIA NACIONAL DOS CIGANOS

1. Os povos ciganos são parte constituinte da sociedade brasileira desde o início da colonização do Brasil, devendo sua presença ser reconhecida e reverenciada como integrantes do Estado nacional, pluriétnico e pluricultural, que a Constituição Federal de 1988 consagrou.
2. O Dia Nacional dos Povos Ciganos, comemorado neste dia 24 de maio, é uma excelente oportunidade para que, além dos estereótipos e preconceitos que infelizmente persistem, seja dada visibilidade a essa minoria no Brasil. É também um momento de celebrar a resistência cultural desses povos, que apesar dos mais variados óbices e discriminações, lograram manter vivas suas línguas, costumes e tradições.
3. Não obstante observarmos a existência de programas e ações públicas que atendam os povos ciganos, há que se reconhecer que tais políticas públicas nem sempre são específicas e adequadas a essa população, sendo ainda insuficientes para alcançar os problemas estruturais que os afligem, a exemplo daqueles relativos à promoção do direito à moradia, à saúde e à educação.
4. A ausência de dados sobre as comunidades ciganas constitui um grave obstáculo para a elaboração de políticas públicas. Estima-se que o número de pessoas que se reconhecem como membros dos povos ciganos no Brasil seja da ordem de 800 mil a 1 milhão, com concentrações mais significativas nos estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás. Contudo, pouco se sabe sobre suas localizações e condições de vida.
5. O projeto de mapeamento e registro de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas dos povos ciganos, proposto pelo Ministério da Igualdade Racial,

pode contribuir para suprir essa carência de informações. Observa-se, no entanto, que não é possível levar tal proposta adiante sem a efetiva participação dos sujeitos dessa pesquisa. Deve-se ter em consideração que durante muito tempo a invisibilidade frente ao Estado foi uma estratégia de sobrevivência para as comunidades ciganas, a fim de evitar deslocamentos forçados e outras medidas discriminatórias. Destarte, é imprescindível o respeito aos justificados receios de muitas comunidades ciganas com a aproximação do Estado, bem como que o Estado esteja preparado para um efetivo diálogo intercultural.

6. A 6ªCCR/MPF, recordando a Orientação nº 04/2022, que instruiu os membros do MPF que oficiam na temática para que promovam o diálogo intercultural com os povos ciganos, dentre outras ações, **vem a público reafirmar seu compromisso institucional com a defesa dos direitos dos povos ciganos**, ao tempo em que celebra o Dia Nacional dos Ciganos como exemplo da luta desses povos contra o preconceito que os atinge.

7. Nesse contexto, urge a retomada da tramitação, na Câmara dos Deputados, do PL 1387/2022 (PLS 248/2015, no Senado Federal), que trata da criação do Estatuto dos Povos Ciganos, devendo ser garantida a ampla consulta às comunidades. A aprovação do PL certamente contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas estruturais para os povos ciganos.

Brasília, 24 de maio de 2024.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 6ª CCR/MPF